

SENTENÇA

Jessica Silva Do Nascimento e outros x Id Do Brasil Logistica Ltda e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0718283-55.2023.8.07.0001

Tribunal: TJDF

Órgão: 21ª Vara Cível de Brasília

Data de Disponibilização: 2025-05-26

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Jessica Silva Do Nascimento
- J. L. G. D. N.
- M. J. G. D. N.

X

- Id Do Brasil Logistica Ltda
- Notre Dame Intermedica Saude S.A.
- Techmed Locacao De Equipamentos Hospitalares Ltda

Advogados:

- Alexania Oliveira Brandao (OAB/MA 28723)
- Fernanda Alves Santos (OAB/BA 53290)
- Fernando Machado Bianchi (OAB/SP 177046)
- Ketleen Layanne Lima Siqueira (OAB/DF 60582)
- Lorena De Azevedo Oliveira (OAB/MA 28272)
- Marcia Martins Miguel (OAB/SP 109676)
- Raissa Sousa Teles Do Vale (OAB/MA 23779)
- Thiago Januário De Andrade (OAB/DF 21800)
- Thiago Portes Mol (OAB/DF 31264)
- Vanessa Araujo Dos Santos (OAB/MA 21702)

DECISÃO

Assim, ACOLHO EM PARTE os embargos para sanar a obscuridade, de modo que o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação: "Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a segunda requerida, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., a manter o contrato para a segunda e terceira autoras pelo prazo mínimo de 9 meses a contar da rescisão trabalhista; e para o primeiro autor a alta, condenando as requeridas ainda a pagar compensação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Juros a contar da negativa e correção a contar do arbitramento. Fica julgado o mérito, a





teor do artigo 487, inciso. I, do CPC. Custas e honorários no percentual de 10% do valor da condenação (considerado o valor da prorrogação de nove meses), pela segunda requerida; e no percentual de 10% do valor da compensação pela primeira requerida. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I".



ID DJEN: 278316902

Gerado em: 26/07/2025 17:07

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0718283-55.2023.8.07.0001

